



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 4358/2020
2020.

DE 31 DE MARÇO DE

Decreta a prorrogação da suspensão das atividades e eventos previstos no Decreto Municipal nº 4348/2020 por mais 30 dias, conforme Decreto Estadual nº 33.532 de 30 de março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 40, inciso I, "f", da Lei Orgânica do Município**.

Considerando: que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando: a necessidade de ações mais restritivas das autoridades públicas no sentido de barrar o avanço da disseminação do Coronavírus – COVID-19, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando: que, para conter a evolução da doença, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas;

Considerando: a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, reduzindo a aglomeração do público em eventos de qualquer natureza, conforme previsão no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal 4348/2020 de 17 de março de 2020, sendo já consolidado pela ampla comunidade científica que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

Considerando: o Decreto Estadual nº 33.532 de 30 de março de 2020, que prorroga pelo período de 30 (trinta) dias o prazo de suspensão das atividades presenciais em escolas, cursos, faculdades, universidades de qualquer natureza, pública ou privada.

Considerando: ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

Considerando: a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo Coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

Considerando: o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo atual surto de pandemia;

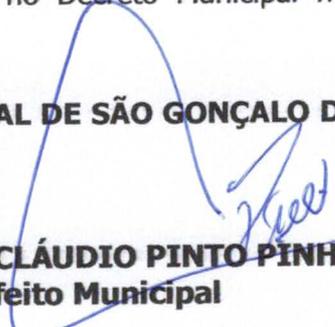
Considerando: a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito nacional, estadual e municipal.

DECRETA:

Art. 1º Em alinhamento com o governo do Estado do Ceará, o Município de São Gonçalo do Amarante/CE, dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), prorroga por mais 30 (trinta) dias, o prazo de suspensão previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.348 de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.348/2020 que não contrariem este decreto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 31 dias do mês de março de 2020.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.31.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, situada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 4358/2020**, de 31 de março de 2020, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 31 dias do mês de março de 2020.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal